

Lei nº 132, de 31 de dezembro de 1962.

"Abre crédito suplementar de Cr.º 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado à suplementação de verbas orçamentárias."

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar;  
faço saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Abre-se na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar de Cr.º 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

|      |        |                       |                 |
|------|--------|-----------------------|-----------------|
| 251. | 8-63-3 | - Material de Consumo | Cr.º 300.000,00 |
| 311  | 8-81-3 | - Material de Consumo | Cr.º 300.000,00 |
| 331. | 8-89-4 | - Despesas Diversas   | Cr.º 150.000,00 |

Artigo 2º - Para atender a esta suplementação, serão utilizados os recursos do excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 31 de dezembro de 1962.

Antonio Garrido  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 31 de dezembro de 1962.

Antonio Bireccola  
Secretário Municipal.